

**MINISTÉRIO DO TURISMO**

Secretaria Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões

Coordenação-Geral de Aproveitamento Turístico de Ativos de Domínio Público

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900

Portal - www.turismo.gov.br

Processo nº 72031.014936/2020-13

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 05/2020

(Decreto nº 10.426, de 2020)

PROCESSO Nº 72031.014936/2020-13**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): 54000- Ministério do Turismo - MTur

Nome da autoridade competente: Lucas Felicio Fiuza

Número do CPF: 889.908.263-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Atração e Investimentos

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 293, de 07 de junho de 2020, publicado no D.O.U. de 08 de junho de 2020.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 540018/00001 - SNAIC/Convênio - Secretaria Nacional de Atrações de Investimento, Parcerias e Concessões.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 540017/0001 - SNAIC/Contratos- Secretaria Nacional de Atrações de Investimento, Parcerias e Concessões.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Juiz de Fora – Minas Geras/MG

Nome da autoridade competente: Marcus Vinícius David

Número do CPF: 651.123.006-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada - TED: Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, disposto no art. 16, **caput**, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e no art. 11 da Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro 2019.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153061 – Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153061 – Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

A cooperação técnica entre o Ministério do Turismo – MTUR e a Universidade Federal de Juiz de Fora – MG contempla a realização de pesquisas, análises, composição e planejamento de um acervo digital, composto basicamente por informações, imagens, áudios, vídeos e outros de domínio público ou de uso cedido. Tal acervo será formado por símbolos e personalidades nacionais de referência na constituição histórico-cultural do Brasil. Os símbolos são necessariamente nacionais, já as personalidades devem ter expressividade regional, nacional ou internacional, e ser representativas de uma das cinco regiões brasileiras, tendo se destacado em áreas como política, arte, ciência, esporte, cultura ou outras. A formação do acervo e os formatos de exposição sugeridos devem considerar a possibilidade de sua concessão de uso por parceiros privados para exposições em centros de visitação.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

O MINISTÉRIO DO TURISMO realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ao Ministério das Relações Exteriores, no exercício de 2020, para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no valor total de **R\$ 399.726,00** (trezentos noventa e nove mil e setecentos e vinte e seis mil reais), em duas parcelas (dez/2020 e set/2021), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	GND	FONTE	Valor por Exercício (RS)	Unidade Orçamentária
54101 Ministério do Turismo	3	0144	R\$ 399.726,00	R\$ 399.726,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Exercício	Programa/Ação/Localizador	PTRES	Plano Orçamentário	Valor (R\$1,00)
2020	23.695.2223.20Y4.0001	186859	RO08	R\$ 198.894,00

PROGRAMAÇÃO/PO/PTRES/PI

AÇÃO: 20Y4

PO:RO08 - ELABORAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E ESTUDOS PARA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO

PTRES: 186859

ND: 3.3.90.39

PI:0714PREPESQ

FONTE: 0144

Exercício	Programa/Ação/Localizador	PTRES	Plano Orçamentário	Valor (R\$1,00)
2020	23.695.2223.20Y4.0001	174523	0008	R\$ 200.832,00

PROGRAMAÇÃO/PO/PTRES/PI**AÇÃO: 20Y4****PO:0008 - ELABORAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E ESTUDOS PARA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO****PTRES: 174523****ND: 3.3.90.39****PI:0714PREPESQ****FONTE: 0100****Detalhamento de valor:**

Realização de pesquisas, análises, composição e planejamento de um acervo digital, composto por informações, imagens, áudios, vídeos e outros de domínio público ou de uso cedido - Valor Total: **R\$ 399.726,00** (trezentos noventa e nove mil e setecentos e vinte e seis mil reais).

Natureza de Despesa

Código	Nomenclatura	Total (R\$)
33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 399.726,00

Previsão de Desembolso

Nº de Parcelas	Mês de Liberação	Elementos de Despesa	Valor (R\$ 1,00)
01	Dezembro/2020	33.90.39	R\$ 285.976,76
02	Setembro/2021	33.90.39	R\$ 113.749,24

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostilamento ao termo original, sem necessidade de celebração de

termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade art. 24 do mesmo normativo.

Dada rejeição total ou parcial do relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário ou ainda solicitar o ressarcimento do débito e apontar os respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília-DF

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

LUCAS FELICIO FIUZA

Secretário Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões - SNAIC

(assinado eletronicamente)

MARCUS VINICIUS DAVID

Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felicio Fiuza, Secretário(a) Nacional da SNAIC**, em 23/12/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DAVID, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0772781** e o código CRC **3CD27AE0**.